

Campanhas Vale do Ave

**Sistema Integrado de Despoluição
do Vale do Ave**

Documento de Síntese

Generalidades

A melhoria da qualidade do ambiente no Vale do Ave é inerente à despoluição da bacia hidrográfica do Rio Ave, que por sua vez tem vindo a ser realizada ao longo dos últimos anos através da condução das águas residuais urbanas e industriais, geradas na bacia, para o Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave -SIDVA- Sistema desenvolvido em duas fases, já concluídas e em funcionamento.

Com efeito as obras do SIDVA, iniciadas em finais de 1991, corresponderam a uma solução integrada de drenagem e tratamento conjunto de águas residuais urbanas e industriais, desenvolvida em duas fases relacionadas com o facto das unidades industriais já existirem ou não à data da entrada em vigor do diploma que estabeleceu os critérios e normas de qualidade da água, Decreto-Lei 74/90, de 7 de Março; para as unidades já existentes era fixado um prazo de adaptação, permitindo ainda este diploma para um período de tempo limitado e em circunstâncias devidamente fundamentadas, condições de descarga menos exigentes do que as normas estabelecidas neste diploma.

As condições estabelecidas para estas duas fases, patentes nos termos do disposto no Despacho nº 134/976 (2ª série), publicado no DR II Série de 6 de Maio de 1997, foram baseadas no diploma supracitado e nos Decretos-Lei nº 46/94 e nº 47/94, ambos de 22 de Fevereiro; assim, as empresas poderiam optar por ligar ao SIDVA ou desenvolver um sistema individual para o tratamento dos seus efluentes – as empresas abrangidas pela primeira fase teriam de obedecer às condições de descarga do regulamento do SIDVA e as empresas abrangidas pela segunda fase teriam de ter em funcionamento uma Estação de Pré-Tratamento de Efluentes, nos termos do regulamento do SIDVA, até 31 de Dezembro de 1997. As empresas com solução individual teriam de ter o seu sistema de tratamento a funcionar 9 meses após o parecer favorável do respectivo projecto de execução, emitido pela então Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte - DRARN Norte.

A área de intervenção do SIDVA, não abrangia toda a área da bacia do Ave, mas apenas a dos municípios pertencentes à Associação de Municípios do Vale do Ave - AMAVE -, existindo importantes aglomerados populacionais e zonas com forte incidência industrial não cobertas por este sistema de despoluição e por outro lado com o desenvolvimento na prática do SIDVA vieram a verificar-se insuficiências na capacidade de drenagem e de tratamento em algumas das infra-estruturas.

Neste contexto é criado mais tarde o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave - Sistema Multimunicipal -, nos termos do Decreto-Lei nº 135/2002, de 14 de Maio de 2002, para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela, e é constituída a sociedade Águas do Ave, S.A., sendo titulares originários das acções desta sociedade a Associação de Municípios do Vale do Ave, com 49% e a ADP- Águas de Portugal, SGPS, S. A.; em 21 de Outubro de 2003 foi celebrado o Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas do Ave, SA, que prevê dotar de infra-estruturas de drenagem e tratamento toda a bacia do Ave, sendo o SIDVA integrado neste Sistema Multimunicipal.

Em moldes semelhantes aos aplicados para a primeira e segunda fase do SIDVA e considerando que é necessário tempo para a construção das infra-estruturas, localizadas na área de intervenção do Sistema Multimunicipal, que permitam servir os futuros utilizadores, foi publicado o Despacho nº 27 286/2004 (2ª Série), publicado no DR II Série de 30 de Dezembro, tendo por base o diploma de criação do Sistema Multimunicipal, assim como o Decreto-Lei nº 236/68, de 1 de Agosto e os Decretos-Lei nº 46/94 e nº 47/94, ambos de 22 de Fevereiro; neste diploma são estabelecidas datas de entrada em funcionamento das diversas frentes de drenagem, cada uma delas constituída por interceptores e outras infra-estruturas, sendo atribuída à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR Norte – a

competência para fixar o plano de adaptação, mediante condições que vieram a ser formalizadas nos seguintes documentos, elaborados em conjunto pela CCDR Norte e a Águas do Ave, S.A.:

- PROTOCOLO DE ADESÃO – Empresas com Instalações de Pré-Tratamento em Funcionamento;
- PROTOCOLO DE ADESÃO – Empresas sem Instalações de Pré-Tratamento em Funcionamento;
- PROTOCOLO DE ADESÃO – Empresas com ETAR´s em Funcionamento;
- DECLARAÇÃO da Águas do Ave, SA, comprovativa da celebração do PROTOCOLO DE ADESÃO estabelecendo as condições de recolha dos efluentes e seu encaminhamento, válida por um período de 90 dias;
- DECLARAÇÃO da CCDRN, comprovativa da celebração do PROTOCOLO DE ADESÃO, e do cumprimento por parte da empresa de todos os procedimentos nos prazos e nas datas limites fixadas, válida por um período de 90 dias.

O procedimento adoptado pela Águas do Ave, SA para a assinatura destes protocolos passou pelo envio de uma circular a 3700 empresas de CAE´s 17 e 18, respectivamente Fabricação de Têxteis e Indústria de Vestuário; Preparação, Tingimento e Fabricação de Artigos de Peles com Pêlo, conferindo-lhes o prazo estabelecido no Despacho em referência para uma decisão dentro das alternativas do mesmo e nas condições de pormenor impostas pela Águas do Ave, SA, nos termos de cada tipo de minuta de protocolo.

Campanha Vale do Ave 2004

A Inspeção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território - IGAOT - recebeu reclamações de várias origens referentes a situações de poluição provocada por indústria localizada na bacia do Ave, nomeadamente quanto a rejeição de efluentes industriais em meio hídrico; neste contexto e no seguimento de um procedimento já iniciado no IGAOT, foi elaborada

uma notificação postal cuja circular era designada – Notificação (Descarga de Águas Residuais domésticas e Industriais), enviada em finais do primeiro semestre de 2003, para 218 empresas localizadas no Vale do Ave, tendo sido recebidas 117 respostas (aproximadamente 53,6%).

Perante o elevado número de empresas que não responderam a esta notificação e a falta de informação objectiva de muitas das respostas das outras empresas, nomeadamente sobre os efluentes, respectiva rejeição e licenciamento, a IGAOT decidiu que seria pertinente avançar com uma acção de fiscalização com a colaboração da Guarda Nacional Republicana – Serviço para a Protecção da Natureza - GNR/SEPNA, dada a extensão do universo de empresas que estavam em causa.

Com o objectivo de programar este trabalho, foi agendada uma reunião com a GNR/SEPNA que se realizou a 26 de Julho de 2004 e elaborado um documento de trabalho que desenvolvia os pontos da agenda; na sequência desta reunião foi elaborada uma síntese do que tinha ficado acordado a saber:

- 1 – As acções de fiscalização a efectuar passariam a designar-se para efeitos de documentação futura – “CAMPANHA VALE DO AVE 2004 ” –.
- 2 – As acções de fiscalização seriam executadas pela GNR - SEPNA no Vale do Ave, entre outros, nos municípios de Stº Tirso, Trofa, Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Vizela.
- 3 – Actuação específica – Verificação de licença de descarga de águas residuais das instalações industriais e de descargas de efluentes sem tratamento em linhas de água.

A verificação de infracções em causa nesta Campanha estaria no âmbito do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, relativo ao licenciamento das utilizações do domínio hídrico, nomeadamente:

a) Infracção

Ausência de licença de rejeição de águas residuais
Enquadramento Legal

“ p.p. pelos artigos 36 ° a 40°, alínea v) do nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 86 do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro”.

b) Infracção

Rejeição de águas degradadas directamente para o sistema de esgotos, ou para cursos de água, sem qualquer tipo de mecanismos que assegurem a depuração destas

Enquadramento Legal

“ p.p. pelo artigo 36° a 40°, alínea x) do nº 1 do artigo 86° e nº 2 alínea c) do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro”.

3. – As acções de fiscalização iriam iniciar-se a 20 de Setembro de 2004, sendo a lista final para a sua execução enviada pela IGA para o Comando da GNR, pelas vias oficiais e por correio electrónico, até 10 de Setembro de 2004.

4 – A duração máxima das acções de fiscalização seria um período de quatro semanas, abrangendo cerca de 120 empresas.

5. – O modelo de “Auto de Notícia”, elaborado pela então IGA e a seguir no decurso das acções de fiscalização seria tido em conta para o desenrolar do trabalho e seria enviado pela IGA para o Comando da GNR, pelas vias oficiais e por correio electrónico, até 10 de Setembro de 2004.

6. – O procedimento na sequência das acções de fiscalização consistiria no envio a esta IGAOT do seguinte:

- autos de notícia supracitados, devidamente preenchidos, ou informação de ponto de situação, quando não forem lavrados autos de notícia .
- uma lista das empresas fiscalizadas, onde seria assinalada a morada constante da lista da IGAOT e a morada actual da empresa , se diferente; ainda as infracções observadas, o nº do Auto de Notícia e num campo apropriado as observações consideradas pertinentes.

A listagem final de empresas a fiscalizar - documento produzido pela TRATAVE designado " Empresas localizadas na área actual do SIDVA, sem Contracto com a TRATAVE " , datado de 16 de Julho de 2004 e adaptado pela IGAOT e o modelo de "Auto de Notícia", vieram a ser remetidos à GNR/SEPNA a 9 de Setembro de 2004 – ANEXO V –.

As acções de fiscalização realizaram-se na segunda quinzena de Setembro de 2004 e primeira quinzena de Outubro de 2004 , seguindo-se na IGAOT o procedimento subsequente preconizado de, para os casos em que foi constatada infracção, ser instaurado do respectivo processo de contra-ordenação, face aos Autos de Notícia remetidos em conjunto com uma listagem do universo de acções de fiscalização efectuadas, de que se extraíram alguns dados estatísticos.

Esta Campanha Vale do Ave 2004 veio a abranger 124 instalações, das quais 49% estavam em infracção, 21% em conformidade, 18% encerradas e 12% desconhecidas no local.

Estas empresas ,situadas como referido na Bacia do Rio Ave, pertencem aos Municípios de Vila Nova de Famalicão - 47% -, Guimarães - 30%, Trofa - 12% - , Stº Tirso- 9% - e Vizela e Fafe com 1%.

As instalações industriais, objecto destas acções de fiscalização, eram cerca de metade do sector têxtil – 61 empresas –, 15 empresas do sector das artes gráficas, 13 empresas do sector dos matadouros e transformação de carnes, 12 empresas do sector das metalomecânicas, 8 empresas do sector das lavandarias e em situações pontuais, com numero de empresas inferior ou igual a 4, houve representatividade de outros sectores industriais: tintas, borracha, química, madeira, fundições, aviários e calçado.

Quanto ao sector têxtil verificou-se uma percentagem de infracções de 64%, estando em conformidade 15% das empresas fiscalizadas e 11% desconhecidas no local e 10% encerradas.

Campanha Vale do Ave 2005

Em 2005 este trabalho teve uma nova fase, com aplicação de metodologia semelhante, onde as acções de fiscalização efectuadas pela GNR/ SEPNA abrangeram uma listagem de empresas elaborada pela IGAOT face à nova legislação e conhecimento actualizado da realidade do Vale do Ave .

Neste contexto, a Águas do Ave, SA remeteu a esta IGA o Relatório “Ligações Ilegais – Descargas directas no rio”, da Águas do Ave – Sistema Multimunicipal de Abastecimento de água e de Saneamento do Vale do Ave - Dezembro 2004, a 11 de Janeiro de 2005. Os casos relatados neste documento não foram considerados para a Campanha Vale do Ave 2005, uma vez que após uma reunião realizada na Aguas do Ave, SA, para análise deste documento, entre outros assuntos, se veio a verificar que na sua maioria estes casos eram ocasionados por empresas ou situações que já tinham sido consideradas no Plano Anual de Actividades da IGAOT, constituindo os restantes matéria mais apropriada a acções de fiscalização por parte da CCDR Norte e das Autarquias abrangidas.

A reunião supracitada realizou-se a 24 de Fevereiro de 2005, na Aguas do Ave , SA ficando acordado que em Abril de 2005, uma vez avaliado o resultado das respostas à circular enviada às empresas de CAE´s 17 e 18, respectivamente Fabricação de Têxteis e Indústria de Vestuário; Preparação, Tingimento e Fabricação de Artigos de Peles com Pêlo, no âmbito das acções desenvolvidas, com o objectivo de dar cumprimento ao Despacho nº 27 286/2004 (2ª Série) publicado no DR II Série de 30 de Dezembro de 2004 –, a Águas do Ave, S A, iria ser remetida à IGAOT a lista das empresas que não aderiram ao Sistema .

A listagem final de empresas que foram objecto das acções de fiscalização efectuadas pela GNR/ SEPNA em 2005 - Campanha do Vale do Ave 2005 – foi elaborada a partir da lista remetida pela Águas do Ave, de acordo com as prioridades da IGAOT, resultantes do grau de execução do seu próprio Plano de Actividades, face ao trabalho já desenvolvido nessa ocasião.

Esta listagem foi remetida à GNR/SEPNA a 21 de Julho de 2005, juntamente com um Modelo de “Relatório Referente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação”, diferente do adoptado em 2004, dado haver uma componente adicional derivada da aplicação do Despacho nº 27 286/2004 (2ª Série) publicado no DR II Série de 30 de Dezembro de 2004.

As acções de fiscalização desenvolveram-se no início do segundo semestre de 2005, em Julho e Agosto.

Como actuação específica pretendeu-se, tal como na Campanha Vale do Ave 2004, que fosse efectuada a verificação de licença de descarga de águas residuais das instalações industriais e de descargas de efluentes sem tratamento em linhas de água, situando-se as infracções em causa também no âmbito do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, relativo ao licenciamento das utilizações do domínio hídrico.

O Procedimento na sequência das acções de fiscalização, consistiu no preenchimento do supracitado documento- “Relatório Referente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação” e para o caso de ser constatada infracção o envio do respectivo “Auto de Notícia por Contra-Ordenação” para instauração de processo de contra-ordenação, assim como uma listagem do universo de acções de fiscalização efectuadas.

Este documento veio a ser enviado a 5 de Janeiro de 2006, suscitando dúvidas, face ao cruzamento com a informação entretanto recebida na IGAOT, enviada pela GNR/SEPNA respeitante a “Relatórios Referentes ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação” e a “Auto de Notícia por Contra-Ordenação”, lavrados às empresas, pelo que se fez uma ultima diligência no sentido de aclarar a situação a 20 de Janeiro de 2006, tendo-se no seguimento extraído alguns dados estatísticos da informação compilada.

A Campanha Vale do Ave 2005 veio a abranger 87 instalações, das quais 62% estavam em conformidade, 25% em infracção, 6% encerradas, 6% desconhecidas no local e 1% encerrada para férias.

Estas empresas pertencem aos Municípios de Vila Nova de Famalicão - 53%, Guimarães - 20%, Fafe - 15%, Stº Tirso - 10%, Trofa - 12%, e Trofa e Póvoa de Lanhoso com 1%.

As instalações industriais, objecto destas acções de fiscalização, eram de dois sectores industriais: sector têxtil 71 empresas e sector dos matadouros e transformação de carnes 16 empresas .

Quanto ao sector têxtil verificou-se uma percentagem de infracções de 28%, estando em conformidade 59% das empresas fiscalizadas e 6% desconhecidas no local e 7% encerradas para férias.

Comentário Final

As Campanhas Vale do Ave 2004 e 2005 desenvolveram-se aplicando uma metodologia semelhante, não sendo, no entanto, os resultados obtidos comparáveis, face aos dados de base para o desenvolvimento do trabalho; em 2004 uma listagem de empresas resultante do cruzamento de informação entre as empresas que não responderam à Notificação da IGAOT e uma listagem da TRATAVE e em 2005 uma listagem da Águas do Ave, SA, resultado das empresas contactadas para aderirem ao Protocolo de Adesão e que não aderiram ou não responderam.

Assim o universo de sectores industriais abrangido em 2004, muito embora com forte influência do sector têxtil, abarca uma grande variedade de outros sectores industriais, enquanto que os sectores abrangidos pelas empresas fiscalizadas em 2005, são igualmente o têxtil, em grande maioria, e apenas mais um sector industrial, o dos matadouros e transformação de carnes.

Em comum estas duas Campanhas têm as entidades participantes, a IGAOT, A GNR/SEPNA e a Águas do Ave, SA, o sector mais abrangido - o têxtil - , a maior incidência de acções de fiscalização no Concelho de Vila Nova de Famalicão, e o facto de o resultado final consistir na instrução de processos de contra-ordenação pela IGAOT, como seguimento dos “Autos de Notícia por Contra-Ordenação” lavrados às empresas em infracção pela GNR/SEPNA, tendo como objectivo final a verificação do cumprimento de legislação para o sector ambiental em causa nestas Campanhas .

Na Campanha Vale do Ave 2004, numa análise detalhada, as empresas abrangidas, na sua quase totalidade já tinham sido inspeccionadas pela IGAOT, na maioria com inspecções integrando todos os sectores ambientais, em algumas empresas mais de uma vez, pelo que se considera que esta Campanha constituiu uma acção de reforço de cumprimento da legislação ambiental, dada a elevada percentagem de infracções mesmo assim detectadas.

A este facto acrescenta-se que foram efectivamente detectados casos de ausência de licença de descarga de águas residuais industriais, em empresas rejeitando os seus efluentes industriais em meio hídrico, tendo havido por parte da entidade fiscalizadora o preenchimento na sua totalidade do documento solicitado pela IGAOT, assim como o seu envio e do respectivo Auto, atempadamente.

Em relação aos valores encontrados para as empresas encerradas e desconhecidas, estes não são de estranhar, dado que estamos no Vale do Ave, com forte predominância do sector têxtil , onde constitui uma situação real e actual o encerramento de empresas, dada a concorrência de mercados mais favoráveis em termos económicos e a sua mobilidade principalmente face à flutuação de nichos de actividade subsectorial.

Quanto à Campanha Vale do Ave 2005, as empresas abrangidas pelas acções de fiscalização na sua quase totalidade nunca foram

inspeccionadas pela IGAOT e na sua grande maioria são do sector têxtil sem efluentes industriais, pelo que as infracções detectadas consistem na descarga de águas residuais domésticas em fossas não estanques, o que exige uma licença de descarga de águas residuais; existem casos pontuais de descarga destas mesmas águas residuais para fins agrícolas e de licenças caducadas, o que constitui infracção de natureza semelhante.

Em relação ao ponto de situação quanto ao Protocolo de Adesão, objectivo adicional desta Campanha, só em casos pontuais existe reacção por parte das empresas, relatada pela Entidade fiscalizadora; na maioria dos casos o espaço para esta resposta não é sequer preenchido, o que é de estranhar visto haver forte incidência das acções no Concelho de Fafe.

A grande maioria das empresas em conformidade descarregam as suas águas residuais domésticas no colector municipal e não têm efluente industrial, conclusão a que se chega perante a análise detalhada aos Relatórios disponibilizados, que não constituem, no entanto, o universo das empresas fiscalizadas nesta Campanha.

Aqui novamente as empresas desconhecidas poderão corresponder à mobilidade supracitada; as empresas encerradas para férias devem-se a acções realizadas neste período do ano e quanto à quase ausência de empresas encerradas julga-se ter a ver com o facto de apenas trabalharem, no caso dos têxteis, em subsectores, que por sua vez correspondem a aquisições de serviços e subempreitadas.

